PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 364, de 21 de outubro de 2010.

Altera a Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2000, em especial aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos no Anexo 01, da mencionada Lei, bem como de suas alterações.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI, Vice-Prefeito Municipal de Mococa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de outubro de 2010, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2010, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica definido que nas construções que se destine à habitação multifamiliar, comércio ou serviço em edificação vertical, ao coeficiente de aproveitamento, que trata a Lei Complementar nº 057, de 07 de novembro de 2000 e suas alterações, será imposto um índice de redução de 0,3.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de outubro de 2010.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI